

REGULAMENTO DA CAMPANHA COM CLIENTE DA ALLIANZ

OBJETIVO

Este Regulamento refere-se à Campanha de distribuição de Brinde, pela Allianz Seguros S/A e Allianz Brasil Seguradora S/A (em conjunto denominadas “Allianz”), de utilização de serviço extra de: Reparo de Polimento de Pintura, prestado por meio da empresa Maxpar Serviços Automotivos Ltda. (“Autoglass”), exclusivamente no veículo segurado, aos seus clientes selecionados conforme critérios estabelecidos, abaixo.

DURAÇÃO

A Campanha vigorará por prazo determinado, com início em 01/09/2021 e término em 30/11/2021.

REGRAS DE SELEÇÃO

A Allianz irá selecionar, a seu exclusivo critério, pela equipe de Produtos e Precificação, 150.000 (cento e cinquenta mil) segurados que tenham sua apólice de seguro automóvel da Allianz Brasil Seguradora S/A, CNPJ 32.357.481/0001-83 renovada, durante o período de vigência da Campanha “Clientes Selecionados”, na Allianz Seguros S/A, CNPJ 61.573.796/0001-6 e 35.000 (trinta e cinco mil) segurados que já tenham sua apólice de seguro automóvel na Allianz Seguros S/A, CNPJ 61.573.796/0001-66 e, a renove, durante o período de vigência da Campanha “Clientes Selecionados”.

Não será facultado ao Cliente Selecionado optar por Brinde diferente ao serviço previsto neste Regulamento e oferecido na comunicação da promoção, ou, ainda, solicitar a conversão em dinheiro.

A distribuição da oferta ocorre a título gratuito, desta forma, nenhum pagamento é exigido do Cliente Selecionado para receber o Brinde.

BRINDES

O Brinde que os Clientes Selecionados receberão será: utilização da cobertura Reparo de Polimento de Pintura que consiste em um sistema de polimento com aplicação de tinta especial patenteada, aplicável à maioria das situações de arranhões encontradas em laterais de veículos ou com revitalizador da pintura do veículo, retornando o brilho, independentemente da existência de arranhões, sempre respeitando a aplicação em peças metálicas e não repintadas, sendo este exclusivo para: capô, portas, para-lamas, porta-malas, teto e laterais, desde que sejam peças metálicas e tenham atingido o verniz ou a tinta (“Serviço”).

O Serviço é executado após a avaliação do técnico especialista, que identifica a possibilidade ou não do reparo na pintura. O reparo é indicado apenas quando o arranhão não atingiu o primer ou a lataria do veículo. O reparo de polimento da pintura que tenha atingido o primer, só será realizado com a prévia concordância do segurado e tem como resultado uma melhora visual da pintura, continuando o arranhão percebido em maior ou menor grau.

O cliente poderá realizar 1 (um) acionamento para reparo de polimento de pintura de até 3 (três) peças sem cobrança de franquia no veículo segurado. Após o término da vigência da apólice de seguro, o Brinde deixa de ter validade, não sendo mais permitida a sua utilização.

Para acionamento do Serviço, o Cliente Selecionado deverá entrar em contato com a central telefônica da Autoglass (0800 7011170) e agendar o horário na loja Autoglass mais próxima de sua residência.

O Cliente Selecionado não poderá comercializar o brinde ou indicar terceiro para recebê-lo, sob quaisquer hipóteses.

A responsabilidade da Allianz em relação aos Clientes Selecionados cessará com envio do e-mail para utilização do Brinde, que será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

A responsabilidade pela realização dos Serviços, por sua vez, é exclusiva da Autoglass e, quaisquer problemas relacionados aos Serviços deverão ser resolvidos diretamente com a Autoglass.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda e qualquer decisão relacionada a eventuais alterações e/ou cancelamento do Brinde caberá exclusivamente à Allianz.

A Allianz reserva para si também o direito de cancelar ou modificar esta Campanha, incluindo nos casos que ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro fato que fuja de seu controle e/ou que comprometa a sua integridade e a da Campanha, entre outros, a exclusivo critério da Allianz.

Todas as demais alterações realizadas pela Allianz neste Regulamento serão disponibilizadas com antecedência aos clientes.

Fica a critério exclusivo da Allianz estabelecer mecanismos preventivos de fraude e, caso constatada, o cliente será excluído imediatamente desta Campanha, além da possibilidade de adoção de demais medidas previstas nas normas internas da Allianz.

Os Clientes Selecionados concordam expressamente, através da aceitação do Brinde, que a Allianz não será responsável por qualquer dano ou prejuízo oriundo deste, ou por quaisquer acidentes, incidentes ou contratemplos ocorridos durante o usufruto do Brinde.

Não caberá qualquer tipo de recurso contra a decisão final de concessão do Brinde aos Clientes Selecionados pela Allianz, tampouco solicitação de dilação de prazo, por quaisquer clientes, sob qualquer pretexto.

O processo de seleção dos clientes que receberão os Brindes poderá ser acompanhado pela área de Auditoria Interna da Allianz.

Qualquer dúvida que surgir e não estiver devidamente prevista neste Regulamento será sanada pela Diretoria da Allianz, cujas decisões também serão definitivas e irrecorríveis.

Caso os Clientes Selecionados na forma estabelecida neste Regulamento abram mão de seus Brindes ou não utilizem, durante a vigência da apólice, o total de 3 peças, eles não poderão repassá-los a outros clientes ou terceiros, ou, ainda, exigí-los posteriormente.

A Política de Privacidade de Dados da Allianz está disponível no site institucional (<https://www.allianz.com.br/politica-de-privacidade>).